COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 16
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.002.868/0001-47 **MATRIZ**		**30/07/2009**

NOME EMPRESARIAL
EDITORA E LIVRARIA CULTURA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EDITORA CULTURA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.11-5-00 - Edição de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
73.11-4-00 - Agências de publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
Q 108 NORTE AVENIDA LO 4	**S/N**	**LOTE 05 SALA 03**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.006-090	**PLANO DIRETOR NORTE**	**PALMAS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EDITORACULTURA@HOTMAIL.COM	**(63) 8460-8248**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/01/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/06/2022** às **14:55:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 17

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUITIVO
EDITORA E LIVRARIA CULTURA – EIRELI
CNPJ: 11.002.868/0001-47

HENRIQUE SILVA VIEIRA, brasileiro, Solteiro, advogado, residente e domiciliado na quadra 406 norte, Alameda 10, s/n, Lote 01 Villa lobos, Apartamento 203 bloco 05, plano diretor norte, Palmas-to,Cep: 77006-492, portador da RG-CI n. ° 4471398 2°via, SSP/GO e no CPF n°.987.180.701-59, nascido aos 19 de Fevereiro de 1983, titular da empresa **EDITORA E LIVRARIA CULTURA – EIRELI**, com sede na RUA W-005, SN,SETOR ITATIAIA, QUADRA 1, LOTE 2B, SALA 1B, JARDIM ITALIA, ARAGUAINA-TO CEP 77817-590, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins Sob Nire 17600110235, devidamente se encontra no CNPJ: 11.002.868/0001-47 a qual se regera, doravante pelo Ato Constitutivo, resolve assim, alterar o ato constitutivo e posterior alteração de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª– A empresa passara a residir na QUADRA 108 Norte Avenida LO 4, lote 05 sala 03 Plano Diretor Norte PALMAS-TO CEP 77006-090.

CLÁUSULA 2ª – O objeto passara a ser:

5811-5/00 - Edição de livros
4647-8/02 - Comércio atacadista de livros;
5819-1/00 - Edição de cadastros, listas;
5821-2/00 - Edição integrada à impressão de livros;
1413-4/03 - Facção de roupas profissionais;
3292-2/02 - Fabricação de equipamentos para segurança pessoal e profissional;
1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais;
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
7311-4/00 - Agências de publicidade;
4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas para uso profissional e de segurança do trabalho;
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.

CLAUSULA 3ª– O capital é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, e aumentado neste ato para R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo o aumento de 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país pelo titular.

TITULAR	%	Valor Total
HENRIQUE SILVA VIEIRA	100	600.000,00
TOTAL	100	600.000,00

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o ATO CONSTITUITIVO, com a seguinte redação:

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2019 18:12 SOB N° 20190246324.
PROTOCOLO: 190246324 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903140768. NIRE: 17600110235.
EDITORA E LIVRARIA CULTURA EIRELI

JUCETINS

CLECI ZANCAN CASSOL
SECRETÁRIA-GERAL
PALMAS, 10/07/2019
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 18
Rubrica

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
EDITORA E LIVRARIA CULTURA– EIRELI
CNPJ: 11.002.868/0001-47

HENRIQUE SILVA VIEIRA, brasileiro, Solteiro, advogado, residente e domiciliado na quadra 406 norte Alameda 10, s/n, Lote 01 Villa lobos, Apartamento 203, bloco 05, Plano diretor norte, Palmas-TO, Cep: 77006-492, portador da RG-CI n. °4471398 2°via, SSP/GO e no CPF n°.987.180.701-59, nascido aos 19 de Fevereiro de 1983

CLAUSULA 1ª – O nome empresarial passar a ser **EDITORA E LIVRARIA CULTURA – EIRELI.**

CLAUSULA 2ª – Gira em torno nome Fantasia **"Editora Cultura"**

CLÁUSULA 3ª – Sua sede passa a ser na **QUADRA 108 Norte Avenida LO 4, lote 05 sala 03 Plano Diretor Norte, PALMAS-TO CEP** 77006-090.

CLÁUSULA 4ª – O objeto é:

5811-5/00 - Edição de livros
4647-8/02 - Comércio atacadista de livros;
5819-1/00 - Edição de cadastros, listas;
5821-2/00 - Edição integrada à impressão de livros;
1413-4/03 - Facção de roupas profissionais;
3292-2/02 - Fabricação de equipamentos para segurança pessoal e profissional;
1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais;
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
7311-4/00 - Agências de publicidade;
4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas para uso profissional e de segurança do trabalho;
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.

CLAUSULA 5ª– O capital é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente integralizadas -em moeda corrente do país,e está distribuído ao titular da seguinte forma:

TITULAR	%	Valor Total
HENRIQUE SILVA VIEIRA	100	600.000,00
TOTAL	100	600.000,00

CLÁUSULA 6ª– A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado, acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA 7ª – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2019 18:12 SOB N° 20190246324.
PROTOCOLO: 190246324 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903140768. NIRE: 17600110235.
EDITORA E LIVRARIA CULTURA EIRELI

JUCETINS

CLECI ZANCAN CASSOL
SECRETÁRIA-GERAL
PALMAS, 10/07/2019
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 19

CLÁUSULA 8ª – Poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração no ato constitutivo assinado pelo titular.

CLÁUSULA 9ª – O Título recebera Pró-Labore, terá direito a uma retirada mensal, que não poderá ultrapassar os limites vigentes da lei.

CLAUSULA 10ª – A empresa iniciou as suas atividades em 25.07.2009 e seu prazo de duração será indeterminado

CLAUSULA 11ª – Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA 12ª – Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos herdeiros remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 13ª– O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª– Os casos omissos ou dúvidas advindas deste ato constitutivo serão resolvidos na forma da Lei, ficando para tanto eleito o foro da cidade de Palmas – TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ATO CONSTITUITIVO.

E assim, assina o presente instrumento em uma única via para o devido registro na Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS

Palmas - TO, 24 de maio de 2019.

1º CARTÓRIO

HENRIQUE SILVA VIEIRA
CPF: 987.180.701-59

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2019 18:12 SOB Nº 20190246324.
PROTOCOLO: 190246324 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903140768. NIRE: 17600110235.
EDITORA E LIVRARIA CULTURA EIRELI

JUCETINS

CLECI ZANCAN CASSOL
SECRETÁRIA-GERAL
PALMAS, 10/07/2019
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 20
Rubrica

1° TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - Tabelião
AV. JK - ACSV-NE 12 (106 N), LOTE 06 (19) - CEP 77.006-044 - PALMAS - TO - FONE (63) 3215-4376

Autenticidade: http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital

Selo nº 126433AAB060047-NLE

Reconheço por **VERDADEIRA** a assinatura indicada de HENRIQUE SILVA VIEIRA. Dou Fé. *1008*.Palmas-TO, 10 de julho de 2019.Custas: R$2,50, TFJ: R$0,70, FUNCIVIL: R$0,50, ISS: R$0,12. Rosângela Alves Rodrigues - Escrevente.

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA ELIMINARÁ ESTE COMO INÍCIO DE ALTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

TABELIONATO 1° DE NOTAS ACAIABA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2019 18:12 SOB N° 20190246324.
PROTOCOLO: 190246324 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903140768. NIRE: 17600110235.
EDITORA E LIVRARIA CULTURA EIRELI

JUCETINS

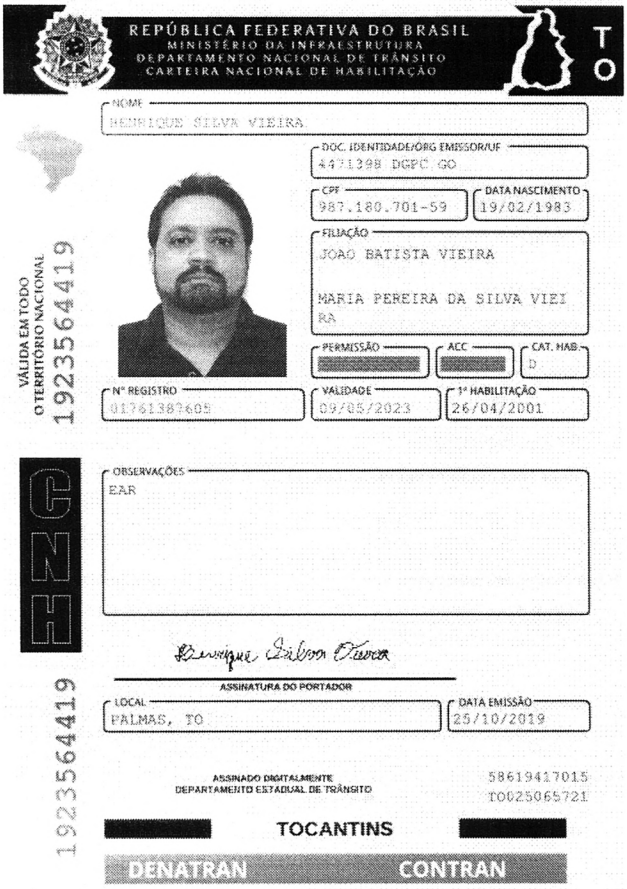
CLECI ZANCAN CASSOL
SECRETÁRIA-GERAL
PALMAS, 10/07/2019
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 21



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 22
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDITORA E LIVRARIA CULTURA EIRELI
CNPJ: 11.002.868/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:56:26 do dia 28/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/12/2022.
Código de controle da certidão: **D3DC.536F.9963.941A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 23

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.002.868/0001-47
Razão Social: EDITORA E LIVRARIA CULTURA EIRELI
Endereço: R W-005 SETOR ITATIAIA QD1 SN LT 2B SALA1 B / JARDIM ITALIA / ARAGUAINA / TO / 77817-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2022 a 18/08/2022

Certificação Número: 2022072002093670489609

Informação obtida em 08/08/2022 00:08:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 24
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA E LIVRARIA CULTURA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.002.868/0001-47
Certidão nº: 25118732/2022
Expedição: 08/08/2022, às 00:09:55
Validade: 04/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA E LIVRARIA CULTURA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.002.868/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:
3993669

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 25
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIA EDITORA E LIVRARIA CULTURA EIRELI

CNPJ 11.002.868/0001-47 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: QD 108 NORTE AV. LO 04 LT 05 SALA 03, SN, PLANO DIRETOR N

MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:
LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço http://www.to.gov.br/sefaz

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente , o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 8 de Agosto de 2022 - 00h 06m 49s **Emitida Via INTERNET**

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Esta certtidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 20

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: **11.002.868/0001-47**
Contribuinte: **EDITORA E LIVRARIA CULTURA EIRELI** Inscrição: **2415123**
Endereço oficial: **ACSV NE 13, AV. LO 04, LOTE 05, SALA 03, PALMAS-TO**
Endereço de correspondência: **108 N - VICINAL, AV. LO 04, S/Nº, SALA 03, PALMAS-TO**

Finalidade: **Licitação**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço **http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/**, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do numero identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **11.002.868/0001-47**
Código de validação: **6616a.901d0.0fe2e-798909**

Palmas, 8 de Agosto de 2022 às 00:07.

Certidão válida até 7 de Outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS Secretaria Municipal de Finanças Diretoria de Administração Tributária 1 de Abril de 2022 às 18:06	FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS FIC - PESSOA JURÍDICA	CCP 393928	Inscrição Municipal 2415123

INFORMAÇÕES GERAIS

Natureza: ALTERAÇÃO	Tipo Inscrição: DEFINITIVO	Data Evento: 01/04/2022
Estabelecimento: COM ESTABELECIMENTO		Horário de Funcionamento:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 27

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: EDITORA E LIVRARIA CULTURA EIRELI		CNPJ: 11.002.868/0001-47
Nome Fantasia: EDITORA CULTURA		
Natureza Jurídica: 2.305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)		
Tipo Registro: JUNTA	Nº Registro: 0	Data Registro:
Telefone Fixo:	Celular:	Email: None

ENDEREÇO ATIVIDADE

Bairro/Quadra/Setor: ()		Logradouro: ()	
QI/Lote: QI/LOTE NÃO ENCONTRADO	Número:	CEP:	Área: 25,00 m²

ATIVIDADE(S)

Código/Descrição:	Início:	Término:	Princ.
5811500 - EDIÇÃO DE LIVROS (ATIVIDADE NECESSITA DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL - GRAU DE RISCO MEDIO)	15/07/2019		X
7311400 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE	15/07/2019		
5821200 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS (ATIVIDADE NECESSITA DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL - GRAU DE RISCO MEDIO)	15/07/2019		
5819100 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS	15/07/2019		
4789007 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	15/07/2019		
4647802 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES	15/07/2019		
4642702 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO	15/07/2019		
3292202 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL (ATIVIDADE NECESSITA DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL - GRAU DE RISCO BAIXO)	15/07/2019		
1813001 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO (ATIVIDADE NECESSITA DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL - GRAU DE RISCO BAIXO)	15/07/2019		
1413403 - FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS	15/07/2019		
1413401 - CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA	15/07/2019		

PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE (SÓCIOS DIRETORES)

Nome:	CPF/CNPJ:	Entrada:	Adm.
HENRIQUE SILVA VIEIRA	987.180.701-59	15/07/2019	X
Endereço: , ,		Identidade: 4471398 2 VIA	

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CPF: 045.617.881-31	Nome: JANAINA DE SOUZA NUNES	
Relação com a Empresa:	Inscrição Municipal:	Nº Inscrição CRC/UF: 004947O6/TO
Endereço: , ,		
Telefone Fixo:	Celular:	Email:

ASSINATURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS Secretaria Municipal de Finanças Diretoria de Administração Tributária 1 de Abril de 2022 às 18:06	FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS FIC - PESSOA JURÍDICA	CCP 393928	Inscrição Municipal 2415123

Contribuinte	Responsável Técnico	Orgão Receptor (com data)



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 29
Rubrica

ESTADO DO TOCANTINS

Certidão de Distribuição
Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial

Nº 8b4e70f1

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

EDITORA E LIVRARIA CULTURA EIRELI

vinculado ao **CNPJ: 11.002.868/0001-47**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet,** exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:

eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj

c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;

d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;

e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 09/08/2022 08:44:08

T E R M O D E A B E R T U R A

Balanço Patrimonial

Folha: 1



Contém Este instrumento 5 folhas numeradas do No.1 ao 5 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servir de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa....: EDITORA E LIVRARIA CULTURA EIRELI

Ramo.....: Edição de livros

Endereço.....: Quadra 108 NORTE AVENIDA LO 4, S/Nº CEP 77.006-090

Complemento.....: LOTE 05 SALA 3

Bairro.....: PLANO DIRETOR NORTE

Municipio.....: PALMAS

Estado.....: TO

Inscrição no CNPJ..: 11.002.868/0001-47

Inscrição Estadual.:

Registro na junta..: 17600110235 Data registro: 24/01/2019

Inscrição Municipal: 2415123

PALMAS, 01/01/2021

HENRIQUE SILVA VIEIRA
EMPRESARIO
CPF: 987.180.701-59

LUCICLEIA BENTO ALVES
Reg. no CRC - TO sob o No. 004931/0-6
CPF: 955.881.321-49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 31

BALANCO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	683.814,98D
ATIVO CIRCULANTE	683.814,98D
DISPONIVEL	553.776,38D
CAIXA	553.776,38D
CAIXA GERAL	553.776,38D
ESTOQUE	130.038,60D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	130.038,60D
MERCADORIAS PARA REVENDA	130.038,60D
PASSIVO	683.814,98C
PASSIVO CIRCULANTE	33.283,13C
OBRIGACOES TRIBUTiRIAS	20.109,60C
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	20.109,60C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	10.584,00C
CONTRIBUICÃO SOCIAL A RECOLHER	9.525,60C
OBRIGACOES TRABALHISTAE PREVIDENCIiRIA	13.173,53C
OBRIGAOCES SOCIAIS	9.937,40C
INSS A RECOLHER	8.066,89C
FGTS A RECOLHER	1.870,51C
PROVISOES	3.236,13C
PROVISOES PARA 13º SALIRIO	3.236,13C
PATRIMONIO LIQUIDO	650.531,85C
CAPITAL SOCIAL	600.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	600.000,00C
CAPITAL SOCIAL	600.000,00C
LUCROS OUPREJUIZOS ACUMULADOS	50.531,85C
LUCROS OUPREJUIZOS ACUMULADOS	50.531,85C
LUCROS ACUMULADOS	50.531,85C

PALMAS-TO, 31 de Dezembro de 2021

HENRIQUE SILVA VIEIRA
EMPRESARIO
CPF: 987.180.701-59

LUCICLEIA BENTO ALVES
Reg. no CRC - TO sob o No. 004931/0-6
CPF: 955.881.321-49

DEMONSTRAIÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31/12/2021

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	882.000,00	882.000,00
DEDUCOES		
(-) CONTRIBUICÃO SOCIAL	(9.525,60)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(10.584,00)	(20.109,60)
RECEITA LIQUIDA		861.890,40
CMV		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(256.803,76)	(256.803,76)
LUCRO BRUTO		605.086,64
DESPESAS OPERACIONAIS		(54.554,79)
DESPESAS COM VENDAS		
ALUGUEIS	(14.400,00)	(14.400,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALIRIOS E ORDENADOS	(21.285,05)	
13º SALIRIO	(4.143,07)	
INSS	(8.066,89)	
FGTS	(1.870,51)	
VALE TRANSPORTE	(381,84)	
ENERGIA ELETRICA	(4.407,43)	(40.154,79)
RESULTADO OPERACIONAL		550.531,85
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		550.531,85
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		550.531,85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 32

PALMAS-TO, 31 de Dezembro de 2021

HENRIQUE SILVA VIEIRA
EMPRESARIO
CPF: 987.180.701-59

LUCICLEIA BENTO ALVES
Reg. no CRC - TO sob o No. 004931/0-6
CPF: 955.881.321-49

EDITORA E LIVRARIA CULTURA EIRELI

CNPJ: 11.002.868/0001-47



ÍNDICES ECONÔMICOS

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

LG = 20,55

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

LC = 20,55

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

SG = 20,55

LC	LIQUIDEZ GERAL
LG	LIQUIDEZ GERAL
SG	SOLVENCIA GERAL

ATIVO TOTAL=	**683.814,98**
ATIVO CIRCULANTE =	**683.814,98**
ATIVO NÃO CIRCULANTE =	**-**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO =	**-**
PASSIVO CIRCULANTE =	**33.283,13**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE=	**-**
EXIGIVEL A LONGO PRAZO =	**-**
PASSIVO TOTAL =	**683.814,98**

PALMAS -TO 31 DE DEZEMBRO DE 2021

LUCICLEIA BENTO ALVES
CRC TO-004947/0-6
CONTADORA

HENRIQUE SILVA VIEIRA
CPF: 987.180.701-59
EMPRESARIO

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Balanço Patrimonial

Folha: 5



Contém este instrumentro 5 folhas numeradas do No.1 ao 5 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa....: EDITORA E LIVRARIA CULTURA EIRELI

Ramo.....: Edição de livros

EndereÃo.....: Quadra 108 NORTE AVENIDA LO 4, S/N° CEP 77.006-090

Complemento.....: LOTE 05 SALA 3

Bairro.....: PLANO DIRETOR NORTE

Municipio.....: PALMAS

Estado.....: TO

Inscrição no CNPJ..: 11.002.868/0001-47

Inscrição Estadual.:

Registro na junta..: 17600110235 Data registro: 24/01/2019

Inscrição Municipal: 2415123

PALMAS, 31/12/2021

HENRIQUE SILVA VIEIRA
EMPRESARIO
CPF: 987.180.701-59

LUCICLEIA BENTO ALVES
Reg. no CRC - TO sob o No. 004931/0-6
CPF: 955.881.321-49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 35
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDITORA E LIVRARIA CULTURA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
95588132149	LUCICLEIA BENTO ALVES
98718070159	HENRIQUE SILVA VIEIRA

JUCETINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2022 13:57 SOB Nº 20220195722.
PROTOCOLO: 220195722 DE 11/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204715470. CNPJ DA SEDE: 11002868000147.
NIRE: 17600110235. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/04/2022.
EDITORA E LIVRARIA CULTURA EIRELI

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CRCTO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 36

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LUCICLEIA BENTO ALVES
REGISTRO.....	: TO-004931/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.881.321-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: TOCANTINS, 08/08/2022 as 00:01:44.
Válido até: 06/11/2022.
Código de Controle: 676502.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCTO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 37
Rubrica

Câmara Brasileira do Livro

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A Câmara Brasileira do Livro, inscrita no CNPJ n.º 60.792.942/0001-81, com sede na Rua Cristiano Viana, 91 – Pinheiros – São Paulo – SP CEP: 05411-000, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Vitor Tavares da Silva Filho infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 14.528.063-9 e do CPF/MF n.º 041.434.018-35, para os fins de habilitação, DECLARA expressamente que:

A partir de 01 de março de 2020, a **Câmara Brasileira do Livro (CBL)** é oficialmente a **Agência Brasileira do ISBN**, responsável pela emissão do número internacional padronizado para livros (ISBN), vinculada a Agência Internacional do ISBN.

São Paulo, 03 de março de 2020.

Vitor Tavares da Silva Filho
RG: 14.528.063-9
CPF: 041.434.018-35
Presidente

CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO · CBL · JURÍDICO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 36
Rubrica

O que é o ISBN?

Que o ISBN é um número super importante para qualquer publicação todo mundo sabe, não é mesmo? Mas você conhece o significado desta sequência numérica e como ela é composta?

O **ISBN** (International Standard Book Number/ Padrão Internacional de Numeração de Livro) é um padrão numérico criado com o objetivo de fornecer uma espécie de "RG" para publicações monográficas, como livros, artigos e apostilas. A difusão global do **ISBN** e a facilidade com que é lido por redes de varejo, bibliotecas e sistemas gerais de catalogação, tornou-o imprescindível para qualquer publicação. **Clique aqui para saber quais publicações pedem ou não o ISBN.**

A sequência é criada a partir de um sistema de registro utilizado pelo mercado editorial e livreiro em todo o mundo. Ela é composta de 13 números que indicam o título, o autor, o país, a editora e a edição de uma obra.

Graças a essa combinação, é possível individualizar e catalogar as informações particulares e específicas de cada uma das diversas publicações produzidas ao redor do planeta. Essa série numérica reconhecida em mais de 200 países permite o compartilhamento de metadados das obras em diferentes sistemas. Não é à toa que criação deste padrão representou um marco no mercado editorial, melhorando os processos de produção, distribuição, análise de vendas e armazenamento dos dados bibliográficos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 39
Rubrica

ISBN | MINHAS PUBLICAÇÕES

Importe metadados em massa

disponível para atualização de lotes de ISBNs comprados

Atribuição de Metadados

ISBN	Situação	Palavras-chave	Titular

Filtrar

Itupiranga | Exportar | Nova Solicitação

Para pesquisar em parte do texto, use o caractere curinga asterisco (*).

ISBN	978-65-87998-54-1
Título	Itupiranga, Pará - História, geografia e cultura / Pré-escola
Subtítulo	
Titular	Editora Cultura
Veiculação	Físico
Situação	Registrado
Data de Criação	17/07/2022 23:42

ISBN	978-65-87998-66-4
Título	Itupiranga, Pará - História, geografia e cultura / Anos iniciais - Ensino Fundamental
Subtítulo	
Titular	Editora Cultura
Veiculação	Físico
Situação	Registrado
Data de Criação	17/07/2022 23:39

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 40
Rubrica

ISBN	978-65-87998-52-7
Título	Itupiranga, Pará - História, geografia e cultura / Anos finais - Ensino Fundamental
Subtítulo	
Titular	Editora Cultura
Veiculação	Físico
Situação	Registrado
Data de Criação	17/07/2022 23:36

ISBN	978-65-87998-53-4
Título	Itupiranga, Pará - História, geografia e cultura
Subtítulo	
Titular	Editora Cultura
Veiculação	Físico
Situação	Registrado
Data de Criação	17/07/2022 23:33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 41

Agência Brasileira do **ISBN**

isbn

BUSCA DE PUBLICAÇÕES

Selecione

"Itupiranga"

Termo pesquisado: "Itupiranga"

Filtrar por Selo:

- [x] Editora Cultura (4)

Filtrar por Autor(a):

- [x] Henrique Silva Vieira (4)

Filtrar

Exibindo resultados 1 a 4 de 4

Ordenar por:

Relevância

Crescente

Itupiranga, Pará - História, geografia e cultura

978-65-87998-53-4 (Origem: CBL)

Editora Cultura

Henrique Silva Vieira

Geografia e história

Físico

ISBN atribuído em 2022 | Publicado em 2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 42
Rubrica

Itupiranga, Pará - História, geografia e cultura / Pré-escola

978-65-87998-54-1 (Origem: CBL)

Editora Cultura

Henrique Silva Vieira

Geografia e história

Físico

ISBN atribuído em 2022 | Publicado em 2022

Itupiranga, Pará - História, geografia e cultura / Anos finais - Ensino Fundamental

978-65-87998-52-7 (Origem: CBL)

Editora Cultura

Henrique Silva Vieira

Geografia e história

Físico

ISBN atribuído em 2022 | Publicado em 2022

Itupiranga, Pará - História, geografia e cultura / Anos iniciais - Ensino Fundamental

978-65-87998-66-4 (Origem: CBL)

Editora Cultura

Henrique Silva Vieira

Geografia e história

Físico

ISBN atribuído em 2022 | Publicado em 2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 43
Rubrica

ABDL
Associação Brasileira de Difusão do Livro
Levando o livro a sério

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Associação Brasileira de Difusão do Livro, entidade associativa nacional da indústria livreira, inscrita no CNPJ nº 59.833.673/0001-75, com sede na Rua Marquês de Itu, 408 – cj. 71 – Vila Buarque – São Paulo/SP, declara para os devidos efeitos e fins, que a Editora e Livraria Cultura Eireli, inscrita no CNPJ nº 11.002.868/0001-47, Quadra 108 Norte, Avenida LO 04, Lote 05, Sala 02, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77006-090, filiada a essa Associação, edita, publica, comercializa e distribui com exclusividade nas versões e edições descritas pelo ISBN as obras abaixo, para a Prefeitura do Município de Itupiranga/PA.

ISBN	TÍTULO	AUTOR	EDITORA
9786587998534	Itupiranga, Pará - História, geografia e cultura	Henrique Silva Vieira	Editora Cultura
9786587998541	Itupiranga, Pará - História, geografia e cultura / Pré-escola	Henrique Silva Vieira	Editora Cultura
9786587998664	Itupiranga, Pará - História, geografia e cultura / Anos iniciais - Ensino Fundamental	Henrique Silva Vieira	Editora Cultura
9786587998527	Itupiranga, Pará - História, geografia e cultura / Anos finais - Ensino Fundamental	Henrique Silva Vieira	Editora Cultura

Identificação da Carta de Exclusividade: 00023608082022.

São Paulo, 08 de agosto de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO TEIXEIRA TUPINAMBA
Data: 08/08/2022 16:06:02-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Associação Brasileira de Difusão do Livro
Marcio Teixeira Tupinambá
Presidente

Tem a presente declaração validade de 120 dias.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 22

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EMPRESA: **EDITORA E LIVRARIA CULTURA EIRELI,** inscrita no **CNPJ N°. 11.002.868/0001-47**, com sede na Avenida LO 04, Quadra 108 Norte, S/N°, Setor Plano Diretor Norte, cidade de Palmas no Estado do Tocantins.

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N°002/2022

Contrato: 20220189 / Vigência 20/05/2022 a 31/12/2022

OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de livros com características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos, bem como a obrigatoriedade, nos estabelecimentos de ensino fundamental, públicos e privados, o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. Atendendo a Secretária Executiva Municipal de Educação.**

A Secretaria Executiva Municipal de Educação de São Félix do Xingu PA inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.931.60/0001-53 com sede na AV. Coronel Tancredo nº.486, através do seu representante legal Secretário Adjunto Sr. **Natanael de França Abreu,** vem **ATESTAR** que os livros referentes aos contratos Nº.20220189 provenientes do processo de INEXIGIBILIDADE Nº.002/2022, foram fornecidos de forma satisfatória, com excelente qualidade, cumprindo todos os prazos estabelecidos, com confiabilidade, responsabilidade, em perfeita condições de uso, não havendo em nossos registros nada que desabone a conduta da empresa responsável pela execução e fornecimento do mesmo.

Conforme descrito anteriormente, nos foram fornecidos livros com características regionaise locais da sociedade atendendo a Secretaria Executiva Municipal de Educação do Município de São Félix do Xingu-PA, e que podemos **AFIRMAR** que:

A presente contratação para fornecimento de produtos foi de inteira satisfação, que os mesmos obedecem às normas e padrões de qualidades, que a execução foi realizada com excelente qualidade, cumprindo todos os prazos estabelecidos, cumprindo as normas, e exigências e as cláusulas contratuais; por esse motivo e outros declaramos que **NÃO CONSTA** em nossos arquivos **NADA QUE DESABONE** a conduta da empresa **EDITORA E LIVRARIA CULTURA EIRELI,** inscrita no **CNPJ N° 11.002.868/0001-47,** em relação aos tipo de produtos aqui descrito ou semelhante ao seguimento que a mesma tem a intenção de fornecer.

O grau de satisfação dos serviços prestados a SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO foi **excelente.**

Declaramos que a Empresa **EDITORA E LIVRARIA CULTURA EIRELI** tem capacidade técnica suficiente para atender ao fornecimento do objeto aqui mencionando ou de seguimento semelhante.

Atestamos que os materiais foram fornecidos com excelência qualidade e de acordo com os prazos pré-estabelecidos e de forma ética e sigilosa.

Atenciosamente,

São Félix do Xingu-PA, 05 de Agosto de 2022.

Natanael de França Abreu
Secretário Adjunto Executivo de Educação
Decreto nº 007/2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. _____ Rubrica

CONTRATO Nº 20220189
IN002/2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, através do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB, CNPJ-MF, Nº 14.931.839/0001-58, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CLEBSON DE OLIVEIRA ALVES, Secretário Executivo Mun. de Educação, portador do CPF nº 695.246.702-59, residente na AVENIDA PARA Nº1.280, e do outro lado EDITORA E LIVRARIA CULTURA EIRELI, CNPJ 11.002.868/0001-47, com sede na Q 108 NORTE AVENIDA LO 4 PLANO DIRETOR NORTE, Palmas-TO, CEP 77006-090, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). HENRIQUE SILVA VIEIRA, residente na QUADRA 406 NORTE, ALAMEDA 10,S/N, LOTE 01 VILLA LO, Palmas-TO, CEP 77006-492, portador do(a) CPF 987.180.701-59, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LIVROS COM CARACTERÍSTICA REGIONAIS E LOCAIS DA SOCIEDADE, DA CULTURA, DA ECONOMIA E DOS EDUCANDOS, BEM COMO A OBRIGATORIEDADE, NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PÚBLICOS E PRIVADOS, O ESTUDO DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA. ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143757	PRÉ-ESCOLA	UNIDADE	2.147,00	145,000	311.315,00
143758	ANOS INICIAIS	UNIDADE	7.830,00	160,000	1.252.800,00
143759	ANOS FINAIS	UNIDADE	6.162,00	175,000	1.078.350,00
143760	EJA	UNIDADE	537,00	175,000	93.975,00
143761	LITERÁRIOS	UNIDADE	3.335,00	105,000	350.175,00
				VALOR GLOBAL R$	3.086.615,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 46 Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. 1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Sra. JOILAN GUIDO RIBEIRO,** fiscal da CONTRATANTE, designado para esse fim.

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 20 de Abril de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei n° 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 17 Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. ____ Rubrica

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R$ 3.086.615,00 (três milhões, oitenta e seis mil, seiscentos e quinze reais), a ser pago 25% na data da assinatura do contrato, 25% no dia 28 de março e 50% a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da órdem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0709.123650003.2.101 FUNDEB - Gestão da Educação Infantil e Pré-Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.46, no valor de R$ 1.564.115,00, Exercício 2022 Atividade 0709.123610003.2.098 FUNDEB - Gestão da Educação Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.46, no valor de R$ 1.522.500,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 48 Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. _____ Rubrica

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislaÇão específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 20 de Abril de 2022

CLEBSON DE OLIVEIRA ALVES:69524670259
Assinado de forma digital por CLEBSON DE OLIVEIRA ALVES:69524670259
Dados: 2022.04.20 16:18:52 -03'00'

SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB
CNPJ(MF) 14.931.839/0001-58
CONTRATANTE

EDITORA E LIVRARIA CULTURA EIRELI:11002868000147
Assinado de forma digital por EDITORA E LIVRARIA CULTURA EIRELI:11002868000147
Dados: 2022.04.21 08:21:18 -03'00'

EDITORA E LIVRARIA CULTURA EIRELI
CNPJ 11.002.868/0001-47
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 09
Rubrica

Folhas
nº 085

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 630/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 153/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FME DE NOVA OLINDA, E A EMPRESA **EDITORA E LIVRARIA CULTURA EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de um lado como CONTRATANTE, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS,** pessoa jurídica de direito público interno, com Tocantins/TO – CEP: 77.790-000, sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 30.746.268/0001-38, com endereço Rua 21 de abril nº 1565, CEP: 77.790-000– Setor Central, Nova Olinda – TO, representada por sua atual gestor o senhor, MARCO ANTONIO OLIMPIO DE SOUZA, casado, servidor público, e portador do CPF nº 640.743.311-87, em conformidade com as atribuições que lhe são atribuídas e de outro lado, a Empresa **EDITORA E LIVRARIA CULTURA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.002.868/0001-47, com endereço à Q 108 NORTE AVENIDA LO 4 S/Nº LOTE 05, SALA 03 Palmas – TO CEP: 77.006.090, PLANO DIRETOR NORTE, neste ato representada por HENRIQUE SILVA VIEIRA CPF: 987.180.701-59 e RG: 4471398 SSP/GO 2º via tem entre si ajustado e contratado o constante das cláusulas seguintes, que mutuamente se obrigam a cumprir, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente fazer a Contração de empresa especializada no fornecimento de livros com características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos, estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena atendendo as necessidades do ensino fundamental junto ao Fundo Municipal de Educação/TO, conforme **Processo Administrativo nº 630 Termo de Referência e Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021**

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATADA, de conformnidade com o estipulado neste Contrato, se compromete a executar os serviços e/ou fornecimento de que trata a Cláusula Primeira, conforme proposta de preço anexo, prestado todos os fornecimentos necessário à realização da execução do serviço, correndo por sua conta todos os encargos sociais decorrentes da realização dos mesmos, não podendo subcontratar com terceiros os serviços da Clausula Primeira.

PARAGRAFO PRIMEIRO: **A CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, pode subcontratar partes dos serviços objeto do presente contrato, previamente examinado pelo **CONTRATANTE**, respondendo a **CONTRATADA** pela execução do mesmo, e não haverá qualquer relação entre o **CONTRATANTE** e a subcontratada, de modo que, também pelos atos e omissões desta, aquela é plenamente responsável.

PARAGRAFO SEGUNDO: Será da responsabilidade da CONTRATADA, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento deste contrato.
Qualquer contratação ou subcontratação a ser feita pela **CONTRATADA**, na execução dos serviços objeto deste contrato, será prévia e expressamente aprovada pelo **CONTRATANTE.**

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fls. 50
Rubrica
0825

PARAGRAFO TERCEIRO:
A **CONTRATANTE**, através do servidor nomeado FISCAL DE CONTRATOS devidamente credenciado, acompanhará, supervisionará e fiscalizará a execução do presente contrato, para assegurar a fiel observância de suas clausulas e a perfeita realização de seu objeto. Conforme a Lei 8.666/93 conferiu ao agente fiscalizador autoridade para acompanhar sistematicamente a execução e o desenvolvimento do cumprimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes, posto isso, a fiscalização deste instrumento conforme art. 67 do referido diploma federal ficará sob a supervisão geral do Controle Interno, e a fiscalização por parte de servidor nomeado como fiscal através da portaria nº 165 de 15 de julho de 2021, como também sob a responsabilidade do ordenador de despesa.

CLÁUSULA QUARTA:
Pela execução dos serviços e pelo exato cumprimento das obrigações assumidas, na forma do presente contrato, a **CONTRATANTE** obrigar-se-á a pagar a **CONTRATADA**, com seus recursos de acordo com as dotações apresentadas do orçamento vigente do município.

PARAGRAFO PRIMEIRO:
O valor global do contrato será de **R$ 309.225,00 (trezentos e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais),** o qual deverá ser pago conforme o fornecimento do objeto levando-se em conta a pesquisa a proposta de preços apresentada pela única empresa do ramo. O Preço apresentado foi tomados com referência os preços dos fornecimento constantes da **Planilha contida no Termo de Referencia e Proposta de Preço**, parte integrante deste contrato e planilha de quatitativos abaixo com aquisições parceladas.

ITEM	QUANT	RESERVA	UNID.	DESCRIÇÃO DOS LIVROS	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	348	67	Unid	Pré escola	145,00	60.175,00
02	982	197	Unid	Anos iniciais - fundamental	160,00	188.640,00
03	114	23	Unid	Anos finais - fundamental	175,00	23.975,00
04	289	58	Unid	Literários	105,00	36.435,00
Total global						**R$ 309. 225,00**

PARAGRAFO SEGUNDO:
Os recursos financeiros para execução dos serviços objeto do presente contrato, correrão a conta de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Olinda -TO, obedecendo dotação orçamentária, com a seguinte classificação:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA/TO

ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
06.12.00	06.12.01	FUNDAMENTAL 5%	12.361.0403.2.023	00519	3.3.90.30.00	20
06.12.00	06.12.01	SECRETARIA	12.361.0403.2.088	00531	3.3.90.30.00	10/20
06.12.00					3.3.90.30.00	10

Fls. 51
083
Rubrica

	06.12.01	EDUC INFANTIL	12.365.0402.2.130	00559		20 200 201 222

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB40% DE NOVA OLINDA/TO

ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
06.12.00	06.12.01	FUDEB 40%	12.361.0403.2.039	00576	3.3.90.30.00	30.40

CLÁUSULA QUARTA:
A CONTRATADA emitirá fatura até o 10° dia subsequente de cada mês, que correspondera ao máximo de 30 (trinta) dias de serviços já executados.

PARAGRAFO ÚNICO:
O pagamento dos serviços faturados será efetuado em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da apresentação da fatura, mediante atestado dos serviços e recebimento dos mesmos pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUINTA:
Correrão por conta exclusive da **CONTRATADA** todos os impostos que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como, as contribuições devidas Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidente de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA:
Ocorrendo o inadimplemento de qualquer obrigação estipulada no presente, poderá a parte que não lhe tiver dado causa optar pela imediata rescisão.

PARAGRAFO PRIMEIRO:
Fica desde logo expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA** previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O prazo do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogáveis por igual período, conforme inciso II, do artigo 57 e/ou § 4° da Lei Federal n°. 8.666/93, como também rescindido, a qualquer tempo, caso não seja cumprida qualquer das suas cláusulas, mediante aviso prévio da parte prejudicada.

CLAUSULA OITAVA:
Fica eleito o foro da cidade de Araguaina -TO, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, com a renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, o presente contrato é lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes contratantes e por 02(duas) testemunhas que a tudo assistirem, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Fls. 52

Rubrica

nº 0848

Nova Olinda, 22 de dezembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ (MF) Nº 30.746.268/0001-38
MARCOS ANTONIO OLIMPIO DE SOUZA
Gestor Municipal
CPF n° 640.743.311-87

EDITORA E LIVRARIA CULTURA EIRELI
Empresa
CNPJ nº 11.002.868/0001-47
HENRIQUE SILVA VIEIRA
Responsável
CPF: 987.180.701-59

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF Nº _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF Nº _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 53
Rubrica

PROCESSO Nº _____
PÁGINA Nº _____
SERVIDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019 – CPL/PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PARNARAMA E A EMPRESA EDITORA E LIVRARIA CULTUTA EIRELI QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.115.117/0001-05, com sede na Av. Carolina, nº 237, Centro, em Parnarama/MA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Silva Rodrigues da Silveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 0570710222015-5 SSP MA e inscrito no CPF nº 054.664.153-91, residente e domiciliado em Parnarama/MA.

CONTRATADA: EDITORA E LIVRARIA CULTURA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.002.868/0001-47, sediada na Rua W 005, Setor Itatiaia, Lote 2B, Sala 1B, Jardim Itália, CEP: 77.818-590 em Araguaína/TO, neste ato representada pelo Sr. Henrique Silva Vieira, brasileiro(a), união estável, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº4.471.398 SSP GO e inscrito(a) no CPF sob o nº 987.180.701-59, residente e domiciliado(a) em Araguaína/TO.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Presencial nº 013/2019 instruído através do Processo Administrativo nº 023/2019 – CPL/PMP, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a contratação de empresa para **PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS DE CONHECIMENTOS REGIONAIS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARNARAMA/MA**, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o Edital do Pregão Presencial nº 013/2019 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de

Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº 023/2019 – CPL/PMP, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

1.3. Para análise, julgamento e aprovação do conteúdo programático exposto nos livros elaborados pela empresa interessada, a mesma deve encaminhar à Secretaria Municipal de Educação de Parnarama/MA, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato mídia contendo a totalidade do conteúdo pretendido, inclusive com sua diagramação. O conteúdo será analisado pelos representantes da Secretaria de Educação e deverá ser previamente aprovado. No caso de rejeição do conteúdo encaminhado, a firma terá 02 (dois) dias para adequação e sendo mantida a rejeição o contrato deve ser rescindido, com a aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor global contratado no presente ajuste, para fornecimento do objeto licitado, é de R$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais), conforme detalhamento dos itens e especificações abaixo indicada:

Item	Objeto	Med.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Livro Didático de Conhecimentos Regionais de Parnarama – Ensino Fundamental 01	Unid.	4200	R$ 80,00	R$ 336.000,00
02	Livro Didático de Conhecimentos Regionais de Parnarama – Ensino Fundamental 02	Unid.	4200	R$ 80,00	R$ 336.000,00
				Valor Total:	R$ 672.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

3.1. Este Contrato tem vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3.2. Compete as partes, de comum acordo, nos termos previstos neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e outras disposições legais, realizar por escrito através de Termo Aditivo, alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à Administração Pública, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto, conforme permissivo legal.

3.3. O Contrato firmado poderá ser prorrogado, caso se enquadre na prerrogativa prevista no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que seja interessa das partes envolvidas e sejam preservadas todas as vantagens para a municipalidade, cumpridas as formalidades legais.

3.4. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispõe o art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

4.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Parnarama/MA, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária – Fonte dos recursos: FPM, ICMS, IPVA, ISS, IPTU, FUNDEB 40%, Complementação FUNDEB e demais Recursos Próprios e Despesa: 02 Poder Executivo de Parnarama 02 05 Secretaria Municipal de Educação 12 361 0004 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.30.00 Material de Consumo 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 12 361 0051 2115 0000 Aquisição de Kits Escolares 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 12 361 0053 2117 0000 Aquisição de Material Didático e Paradidático 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 02 20 Fundo Nac. de Desenv. da Educação Básica – FUNDEB 12 365 0026 FUNDEB 40% - Administrativo 12 361 0051 2115 0000 Aquisição de Kits Escolares 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

5.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da Contratada:

a) Entregar o objeto da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e Edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega, mediante solicitação de fornecimento feito pelo Município sob pena de rescisão de contrato.

b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

c) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

e) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas, de qualquer material

fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada, quando requisitado pelo Contratante.

f) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, como também informar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

g) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.

h) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Município de Parnarama, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

a) Receber os produtos adjudicados, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

b) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições ora ajustadas.

c) Promover, por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.

d) Efetuar o pagamento dos bens fornecidos pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivos dos produtos e após atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os objetos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Fornecimento ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração independentemente da quantidade solicitada.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e, em seguida, definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.3. Acaso insatisfatória a verificação dos produtos, será lavrado termo de recusa dos mesmos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor à Contratada, sob pena de aplicação das punições previstas nestes instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento definitivo dos bens, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº
PÁGINA Nº
Fls. 57
Rubrica
SERVIDOR

8.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos alimentos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

b) A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times \frac{I - Io}{Io}$ = onde:

R - Valor do reajustamento calculado;
V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;
I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);
Io – Índice (IPCA), correspondente à data base.

9.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 58, inciso III, e art. 67, § 1° e § 2° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666/93, ante a eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante.

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigésimo dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento).

b.2) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

c.2) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto.

c.3) Não mantiver a Proposta de Preços apresentada no certame licitatório.

c.4) Falhar gravemente na execução do contrato.

c.5) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1) Apresentar documentação falsa exigida para o certame.

d.2) Comportar-se de modo inidôneo.

d.3) Cometer fraude fiscal.

d.4) Fraudar na execução do contrato.

11.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, incisos III e IV, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, com comunicações realizadas por meio do Diário Oficial do Município, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

11.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da Contratada, junto ao Município Contratante, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.

12.3. Para a rescisão unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.

12.4. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA E CASOS OMISSOS

13.1. Este Contrato Administrativo será regido pelas normas presentes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; legislações complementares; regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os instrumentos legais mencionados no item anterior, bem como os princípios que regem a atuação da Administração Pública e as normas relativas a contratos, devem dirimir os casos omissos eventualmente identificados no curso da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

14.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato resumido do instrumento do Contrato será publicado pelo ente Contratante no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Parnarama/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Parnarama/MA, 21 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE PARNARAMA
Sr. Raimundo Silva Rodrigues da Silveira
Contratante

EDITORA E LIVRARIA CULTURA EIRELI
Sr. Henrique Silva Vieira
Contratada

Testemunhas:
01 – Nome:
CPF:
02 – Nome:
CPF:

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

EDITORA E LIVRARIA CULTURA EIRELI

RUA W-005 SALA 1B QUADRA 01 LT 2B - JARDIM ITALIA
77817-590 ARAGUAINA - TO
FONE: (000) 0633225-1707

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

003.424.119
SÉRIE 890
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
1719 0525 0435 1400 0155 5589 0003 4241 1917 1258 7063

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 63
Rubrica

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
OPERACAO INTERESTADUAL COM NAO INCIDENCIA		317190005298576 10/05/2019 12:22:08
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.**	**CNPJ**
ISENTO		11.002.868/0001-47

DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE PARNARAMA			**06.115.117/0001-05**	10/05/2019
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
AV. AV CAROLINA N. 237, 237	CENTRO		65640-000	10/05/2019
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
PARNARAMA	MA	(000) 0000000-0000	ISENTO	11:52:27

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLC ICMS ST	VALOR ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	336.000,00

VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	OUTRAS DESP	VALOR IPI	TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**336.000,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ / CPF
	9-S/TRANSP				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS
43.01.0000000002	LIVRO DIDATICO DE CONH. REG. DE PARNARAMA-ENS. FUND. 0 DISPOSITIVO LEGAL: 7193 - NAO INCIDENCIA CONF. ART. ART. 4, I, DA LEI N 1.287/01	49019900	041	6101	UN	4.200	80,00	336.000,00	0,00	0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DADOS BANCARIOS: AG. 0911 CONTA 27150-2 BANCO 748 . OBS: PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 023/2019 CPL/PMP PREGAO PP N. 013/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 046/2019.DESCRICAO DO PROD.: LIVRO DIDATICO DE CONHECIMENTO REGIONAL DE PARNARAMA - ENSINO FUNDAMENTAL 02.	

RECEBEMOS DE EDITORA E LIVRARIA CULTURA EIRELI OS PRODUTOS E OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 10/05/2019 VALOR TOTAL: 336.000,00 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE PARNARAMA - AV. AV CAROLINA N. 237, 237, CENTRO, 65640-000-PARNARAMA-MA

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e 003.424.119 SÉRIE 890

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 64
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **SEMED**
Av. Carolina nº 239, centro – CEP: 65640-000
semedparnarama2017-2020@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Estado do Maranhão
Secretaria Municipal de Educação
Lei 382 de 2017-2020
PARNARAMA - MA

Atestamos que a empresa **EDITORA E LIVRARIA CULTURA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.002.868/0001-47, estabelecida na cidade de Araguaína, Estado de Tocantins, à Rua W 005, Setor Itatiaia, Lote 2B, Sala 1B, Jardim Itália, 77.818-590, conforme Contrato Administrativo nº 046/2019, **produziu e forneceu livros didáticos** de Conhecimentos Regionais históricos, geográficos e culturais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Parnarama, desenvolvendo atividades de **pesquisa, edição, diagramação, registro formal e impressão.**

Registramos, ainda, que as atividades desempenhadas apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Parnarama, 23 de maio de 2019.

José Pinheiro da Silva
Secretário Municipal Adjunto de Educação

José Pinheiro da Silva
Sec. Adjunto de Educação
CPF: 632.624.792-68